

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES

**COMUNICADO PROAES Nº 09/2017 – Análise dos históricos dos discentes para a
continuidade de recebimento dos auxílios da assistência estudantil**

Seropédica, 08 de agosto de 2017.

Prezados(as) discentes dos Câmpus da UFRRJ,

Com o objetivo de dar transparência ao processo de análise dos históricos dos discentes para a continuidade de recebimento dos auxílios da assistência estudantil, conforme a Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017 aprovada pelo Conselho Universitário, informamos a todos(as), que:

- 1 - Serão desligados estudantes com abandono (AB) e reprovação por falta (RF);
- 2 - Serão desligados estudantes que não tenham cursado os 12 créditos (curso integral) ou não tenham cursado 8 créditos (curso noturno). **Exceto** os estudantes que apresentarem por escrito o número do processo administrativo em que foi autorizado a cursar menos créditos do que os previstos, no Setor de Bolsas (Seropédica) ou representações da PROAES (Nova Iguaçu e Três Rios).
- 3 - Estudantes que apresentarem desempenho acadêmico inferior a 50% de aprovação (AP) deverão ser encaminhados pelos setores responsáveis à Técnica em Assuntos Educacionais (TAE), a fim de que seja elaborado, junto aos mesmos, um plano de estudo, sendo acompanhados por mais um período letivo. Após este prazo, se o objetivo do plano não for alcançado, o auxílio será cancelado e os estudantes poderão inscrever-se somente no segundo período após o cancelamento. **Exceto** os estudantes que obtiverem 100% de reprovação por média (RM) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiverem matriculados durante o período de vigência dos auxílios e obtiverem coeficiente de rendimento do último semestre inferior ao CR médio do curso.
- 4 - Estudantes com apenas um AB ou apenas um RF, que tenham cursado 16 créditos em disciplinas presenciais poderão justificar por escrito a reprovação junto a TAE, que avaliará deferindo ou não sua continuidade no programa de auxílios. **Exceto** os estudantes que obtiverem 100% de reprovação por média (RM) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiverem matriculados durante o período de vigência dos auxílios.

Desde já gostaríamos de esclarecer que todos os critérios acima foram discutidos e aprovados no CONSU e encontram-se disponíveis nos sites da Secretaria de Órgãos Colegiados – SOC (<http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>) e da PROAES.

Atenciosamente,

Prof. César Augusto Da Ros
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Tarcísio Correa Sales
Diretor da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante